



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 138, 11 de DEZEMBRO de 2008

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 223ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2008 e,

CONSIDERANDO o que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, Cursos de Licenciatura, de graduação plena – Resoluções CNE/CP Nº 1 de 18 de fevereiro de 2002, e CNE/CP Nº 2 de 19 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta do processo n.º 23083.012238/2008-76, resultado consensual do Fórum de Licenciaturas da UFRRJ realizado em 12/09/08 a partir de Proposta da Comissão Institucional Coordenadora da Criação e Reestruturação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (Portaria 589/GR de 14/07/2008);

CONSIDERANDO que o “**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO BÁSICA DA UFRRJ**” constitui-se como referência para a elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura da UFRRJ;

RESOLVE: I) aprovar o “Programa Institucional de Formação de Professores para a Educação Básica da UFRRJ” conforme anexo desta Deliberação.

II) Modificar a **Deliberação N° 099, de 07 de junho de 2006** ao inativar as Atividades Acadêmicas de Pesquisa e Prática Pedagógica denominadas AA 001 PPP - SE, AA 002 PPP - FE, AA 003 PPP EFE, AA004 PPP - DG e AA 005 PPP - Tutoria em Prática de Ensino nos cursos de Licenciatura do Campus de Seropédica, para os currículos dos ingressantes partir do primeiro período letivo de 2009;

III) Substituir as disciplinas (do currículo dos cursos de Graduação em Licenciatura) de Prática de Ensino Específica (90h), previstas na Deliberação e 021 A, de 11 de abril de 2008, e as disciplinas de Didática Específica (60h), prevista na Deliberação CEPE, 099 de 07 de junho de 2006 e nas matrizes curriculares das Licenciaturas até o segundo período letivo de 2008, respectivamente, pelas Disciplinas Ensino de (nome da área específica) I e II, ambas de 60 h, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

IV) As disciplinas Ensino de (nome da área específica) serão criadas pelo Departamento de Teoria e Planejamento do Ensino (IE/Seropédica) e pelo Departamento de Educação e Sociedade (IM/Nova Iguaçu) para os currículos dos ingressantes nas Licenciaturas da UFRRJ a partir do primeiro período letivo de 2009. As equivalências entre disciplinas e atividades Acadêmicas na formação pedagógica deverão ser estabelecidas pelos Colegiados de Curso.

RICARDO MOTTA MIRANDA

Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 138 de 11 de dezembro de 2008

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA
EDUCAÇÃO BÁSICA DA UFRRJ**

Partindo da premissa de que a profissão docente precisa ser valorizada e trabalhada desde os momentos iniciais da formação do licenciando e que a UFRRJ tem o compromisso de formar professores que sejam capacitados para:

- compreender a escola em toda a sua complexidade;
- buscar continuamente o conhecimento, contextualizando-o no nexo da realidade global-local;
- propor novas soluções para os problemas de ensino-aprendizagem, observando as especificidades da área do saber e;
- desenvolver uma atitude colaborativa e solidária nos seus espaços de atuação,

o presente Programa propõe um conjunto de ações, políticas institucionais e propostas pedagógicas para consolidar a formação de professores com elevada qualificação específica, pedagógica, humana e portadores de valores inerentes à democracia, à justiça, à solidariedade e à cooperação.

Art. 1º. O Programa Institucional de Formação de Professores da Educação Básica da UFRRJ será acompanhado e coordenado pela Comissão Permanente de Formação de Professores da UFRRJ designada pelo Reitor da UFRRJ. A Comissão Permanente de Formação de Professores da UFRRJ será constituída de:

- I- um representante do DEG como Presidente;
- II- dois representantes da Área Pedagógica;
- III- dois representantes da área de Psicologia;
- IV- um representante de cada Colegiado de Curso de Licenciatura da UFRRJ.

§ 1º. O Representante do DEG será indicado pelo Decano de Ensino de Graduação, os representantes da área Pedagógica e de Psicologia serão indicados pelas respectivas

áreas dos Departamentos e os representantes dos Colegiados de Cursos serão os próprios Coordenadores ou representantes indicados pelos respectivos Colegiados de Curso.

§ 2º. Caberá à Comissão Permanente de Formação de Professores:

- I) Articular e dinamizar o entrosamento entre os diversos cursos de Licenciatura, bem como entre estes e as Unidades Acadêmicas que oferecem disciplinas ou atividades acadêmicas aos cursos de formação de professores;
- II) Acompanhar e auxiliar a implantação dos Núcleos de Ensino e Pesquisa nos Cursos de Licenciatura bem como implementar os Seminários Educação e Sociedade;
- III) Formular uma proposta para a avaliação periódica das Licenciaturas da UFRRJ;
- IV) Promover e/ou realizar estudos e atividades que contribuam para o desenvolvimento do processo de formação de professores da educação básica;
- V) Interagir com as demais instâncias institucionais para articular a integração da UFRRJ com as escolas da educação básica em sua área de influência;
- VI) Subsidiar os Colegiados dos Cursos de Licenciatura nos processos de elaboração, reformulação e avaliação dos respectivos projetos pedagógicos;
- VII) Organizar avaliações periódicas no Fórum das Licenciaturas, de caráter consultivo, com a participação de Coordenadores de Curso, estudantes e técnico-administrativos que atuam nas Licenciaturas da UFRRJ.

Art. 2º. A Administração Superior da UFRRJ, assessorada pela Comissão Permanente de Formação de Professores da UFRRJ, incentivará os Institutos e Departamentos a desenvolverem Projetos de Cooperação Acadêmica com as escolas de educação básica da região de influência com vistas a contribuir para formação continuada dos professores e aprendizagem dos alunos da educação básica em articulação com a formação dos licenciandos da UFRRJ nas diferentes áreas do saber.

Art. 3º. O projeto Político Pedagógico dos Cursos de Licenciatura terá um **núcleo de disciplinas de formação pedagógica** comum a todas as Licenciaturas (300 h ou 330 h); de um **núcleo Pesquisa e Prática Pedagógica** que objetiva articular teoria-prática e promover a formação para a pesquisa e a extensão, constituído de no mínimo, uma disciplina de prática pedagógica específica de 60 horas, Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão (120 h), Monografia (120 h), Estágio Supervisionado (400 h) e por Atividades Acadêmicas Complementares (200 h), conforme delineado na Tabela 1 e ajustado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º. A inclusão da Atividade Acadêmica “Educação e Sociedade” no Projeto Pedagógico ficará a critério do Colegiado do Curso.

§ 2º. A disciplina “Ensino de (área específica)” I deverá contemplar o ensino fundamental e a “Ensino de (área específica)” II deverá contemplar o ensino médio, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4º. O **Seminário Educação e Sociedade é uma atividade acadêmica** que será incorporada ou não por decisão do Colegiado do Curso e realizada no primeiro período letivo. Será desenvolvido na forma de atividades presenciais e em comunidades virtuais de discussão e pesquisa sobre os temas selecionados a cada período letivo. Esta atividade será organizada pela Comissão Permanente de Formação de Professores da UFRRJ.

Art 5º. Os **Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão** constituem atividades acadêmicas que têm como objetivo geral a articulação dos conhecimentos das áreas específicas com a abordagem pedagógica enfatizando os processos/práticas de ensino-aprendizagem no ambiente escolar, tendo como característica a articulação entre ensino, pesquisa e extensão. Esta componente curricular deverá resultar em artigos para publicação em Revista Acadêmica (periódicos) ou de caráter Educacional, a ser criada pela Instituição, apresentação pública de projetos e trabalhos na forma de painéis ou apresentações orais em Semanas Acadêmicas Anuais e produtos didático-pedagógicos como *softwares*, kits e materiais, aplicando os recursos das Tecnologias da Informação e Multimídia (TICs) como vídeos, programas de rádio e TV, hipertextos, comunidades virtuais de aprendizagem.

Art 6º. A Monografia tem como objetivo o desenvolvimento da capacidade de reflexão e sistematização de um trabalho de pesquisa e/ou extensão.

§ 1º . A monografia será regulamentada no âmbito de cada curso, devendo resultar em documento a ser apresentado e defendido publicamente e avaliada por uma banca de professores, se formalizando o resultado em ata.

§ 2º. O conteúdo da monografia deverá versar sobre tema da área de conhecimento do curso, áreas correlatas ou interdisciplinares recomendando-se a articulação com a área pedagógica.

§ 3º. As atividades desenvolvidas nos Núcleos de Ensino Pesquisa e Extensão poderão auxiliar e oferecer material para as Monografias.

Art. 7º. O **Estágio Curricular Supervisionado** tem como objetivo permitir ao licenciando desenvolver experiências de ensino-aprendizagem em ambientes educativos em suas áreas específicas ou em iniciativas de caráter interdisciplinar envolvendo o seu objeto de estudo, de acordo com projetos articulados entre Instituições de caráter educacional e a Universidade.

Parágrafo Único. O Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas deverá observar as Normas Gerais dos Estágios Curriculares da UFRRJ e deverá ser normatizado pelo respectivo Colegiado do Curso.

Art. 8º. **As Atividades Acadêmicas Complementares** são obrigatórias para as Licenciaturas, correspondendo a 200 horas sendo regulamentada pela Deliberação nº 078, de 05 de outubro de 2007.

Art. 9º. **As disciplinas optativas** permitem aumentar a flexibilidade do percurso curricular dos estudantes e a mobilidade acadêmica, devendo ser cuidadosamente estudadas na matriz curricular buscando maximizar um conjunto de possibilidades formativas.

Art. 10. As disciplinas de **Livre Escolha** podem ser incluídas na matriz curricular pelo Colegiado do Curso, com carga horária definida, contribuindo para a formação mais geral do graduando (**Deliberação CEPE n.º 084, de 26 de julho de 2005**).

Art. 11. A Comissão Permanente de Formação de Professores da Educação Básica da UFRRJ, ao iniciar suas atividades, deverá elaborar um regulamento a ser aprovada pelo CEPE definindo inclusive a duração dos mandatos de seus integrantes.

Art. 12. Esta Deliberação entra em vigor para os Cursos de Licenciatura da UFRRJ com início no primeiro período letivo de 2009. As Licenciaturas já implantadas na UFRRJ deverão realizar os ajustes necessários em seus Projetos Pedagógicos nos Colegiados de Curso até o final do mês de maio de 2009.

Tabela 1 - Organização das Licenciaturas da UFRRJ a partir do primeiro período letivo de 2009

FORMAÇÃO DOS LICENCIANDOS	Período Letivo	Carga Horária	Créditos
DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS			
Filosofia da Educação	2º ou 3º ou 4º	60	4
Sociologia da Educação	2º, 3º ou 4º	60	4
Psicologia da Educação: Aspectos Afetivos*	3º ou 4º	30	2
Política e Organização do Ensino	4º ou 5º	60	4
Psicologia da Educação: Aspectos Cognitivos e Comportamentais	4º ou 5º	60	4
Didática Geral	5º ou 6º	60	4
Total 1		330	22
*Somente em Seropédica. No IM, a Psicologia terá 04 h de carga horária em 01 disciplina.			
PESQUISA E PRÁTICA PEDAGÓGICA			
Disciplinas de articulação teoria-prática			
Ensino de (área específica) I - E. fundamental	6º ou 7º	60	04
Ensino de (área específica) II- E. médio	7º	60	04
Total 2		120	08
Atividades Acadêmicas			
Núcleo de Formação para a Pesquisa			
Seminários Educação e Sociedade	1º	40	-
Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão I	5º	30	-
Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão II	6º	30	-
Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão III	7º	30	-
Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão IV	8º	30	-
Monografia I	7º	60	-
Monografia II	8º	60	-
Total 3		280	
Total das PPP (2+3)		400	

Atividades Acadêmicas Complementares	Todo o curso	200	
Núcleo de Articulação Teoria-prática			
Estágio Supervisionado I	5°	100	-
Estágio Supervisionado II	6°	100	-
Estágio Supervisionado III	7°	100	-
Estágio Supervisionado IV	8°	100	-
Total 4		400	